



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2012**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
VENECIANO AO SENHOR FRANCISLEI  
DA ROCHA FERREIRA.**

O Vereador *Otamir Carloni*, da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 18, XII, da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Veneciano ao Senhor Francislei da Rocha Ferreira.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 2 de abril de 2012; 58º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

**OTAMIR CARLONI**

Vereador

*rav*



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Apresento aos Senhores Vereadores o Projeto de Decreto Legislativo concedendo Título de Cidadão Veneciano ao Senhor Francislei da Rocha Ferreira.

O Senhor Francislei da Rocha Ferreira é natural do Estado de Minas Gerais, tendo como registro de nascimento a data de 10 de abril de 1981. É filho de Josmar dos Santos Ferreira.

Chegou em Nova Venécia no ano de 2009. É funcionário público municipal, atuando junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde vem auxiliando no desenvolvimento e planejamento de projetos e programas culturais.

Contribuiu para o planejamento e organização do “Arraia di Venécia” nos anos de 2009, 2010 e 2011, no planejamento e organização do Carnaval de Nova Venécia, e no planejamento e execução das atividades nas áreas de cultura e turismo do Município.

Atuou na formação de grupos culturais nas escolas e bairros, no acompanhamento e formação de grupos com a 3ª idade, dando grande contribuição para a sociedade veneciana.

Sendo assim, pelos relevantes serviços que já prestou e vem prestando à comunidade veneciana, faz-se jus em lhe conceder tal honraria.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 3 de abril de 2012; 58º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

**OTAMIR CARLONI**

Vereador

*rav*



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***